

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Dados do Evento

- I. **Evento:** 20250224-6
- II. **Período do Evento:** 12/01/2025 00:00 a 12/01/2025 23:59
- III. **Publicação:** 31/03/2025 20:00

- IV. **COBRADE:** 1.3.2.1.4

Grupo: Meteorológico
Subgrupo: Tempestades
Tipo: Tempestade local/Convectiva
Subtipo: Chuvas Intensas

- V. **Interrupções:** Ver Anexo IV
- VI. **Decreto:** Ver Anexo V
- VII. **Relatório de Evidências:** 20250224-6

Evidências

- I. **Relatório:** 20250224-6

- II. **Informações do Decreto:**

No dia 12 de janeiro de 2025, o município de Ipatinga foi afetado fortes chuvas, que provocaram enxurradas, alagamentos e deslizamentos de terra. Por esses motivos, considerando os danos materiais, humanos e ambientais, a prefeitura do município decretou Situação de Emergência, conforme Decreto nº 11.413, em anexo.

- III. **Danos ao Sistema Elétrico**

Durante o período do evento, foram registradas ocorrências emergenciais devido a danos diretos aos ativos, principalmente devido temporal e queda de vegetação sobre a rede.

A tabela a seguir representa a quantidade de dispositivos, por tipo, que foram operados durante o evento.

Equipamento	Quantidade Operado
Religador	4
Seccionalizador	2
Chave Fusível Derivação MT	6
Chave Seccionadora MT	1
Transformador de Distribuição	6

O reflexo das ocorrências foram 19 interrupções que afetaram clientes do município de Ipatinga classificadas como expurgáveis conforme pode ser observado no Anexo deste documento, detalhadas com seus horários individuais, quantidades de consumidores afetados e causas.

- IV. **Relato Técnico**

Quando da existência de um evento, a rede de distribuição pode ser afetada por ocorrências associadas ao meio ambiente (não gerenciáveis) ou relacionadas a operação do sistema (gerenciáveis). Nesse sentido, cabe destacar que a Cemig D despacha suas equipes de forma



eficiente sem distinção da causa raiz, uma vez que o fato gerador somente é confirmado in loco, incluindo as ocorrências emergenciais sem serviços executados, que podem atrasar o atendimento de ocorrências com desligamentos. Durante o evento, foram encontradas situações de difícil acesso em virtude dos alagamentos, deslizamentos de terra, o que comprometeu o tempo de atendimento.

As principais ocorrências afetaram os alimentadores da SE IIGU, correspondendo a maior parte do CHI e clientes interrompidos no evento.

V. Ações de Restabelecimento

Para realizar o atendimento das ocorrências registradas e restabelecer a energia elétrica no município de Ipatinga foram utilizadas quinze equipes de campo.

Ao todo 10.658 unidades consumidoras tiveram o fornecimento de energia elétrica afetado pelas ocorrências, das quais 97% foram restabelecidas no mesmo dia.

VI. Indicadores de Tempo de Atendimento

Tempo Médio de Preparação (TMP em minutos): 150,14

Tempo Médio de Deslocamento (TMD em minutos): 12,36

Tempo Médio de Execução (TME em minutos): 953,64

VII. Unidades Consumidoras Atingidas: 10.658

VIII. Municípios Atingidos: IPATINGA

IX. Subestações Atingidas: IIGD, IIGT, IIGU

X. Interrupções: 19

XI. Início da Primeira Interrupção: 12/01/2025 02:23

XII. Término da Última Interrupção: 17/01/2025 18:32

XIII. Duração Média das Interrupções (em horas): 20,44

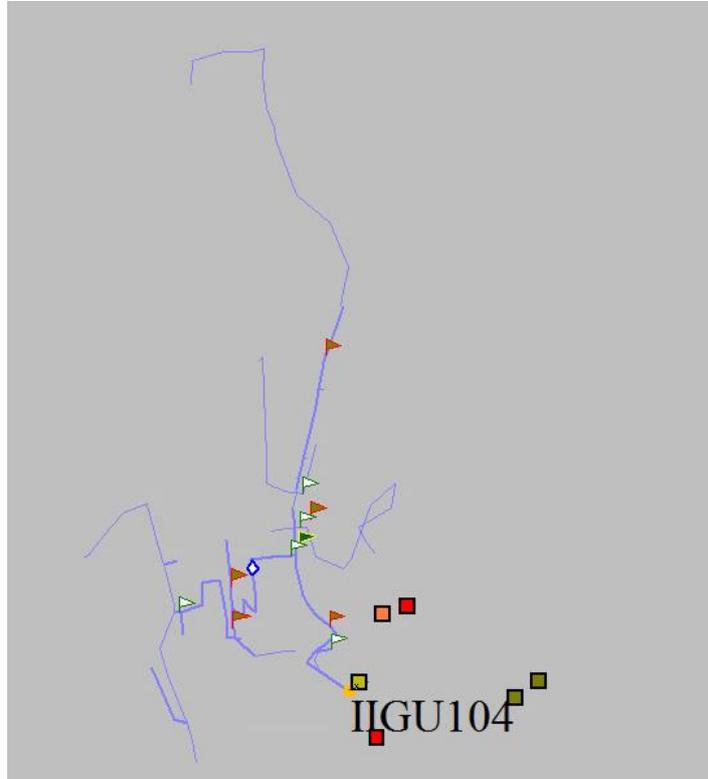
XIV. Interrupção de Maior Duração (em horas): 134,93

XV. Consumidor Hora Interrompido (CHI) do Evento: 50.985,88

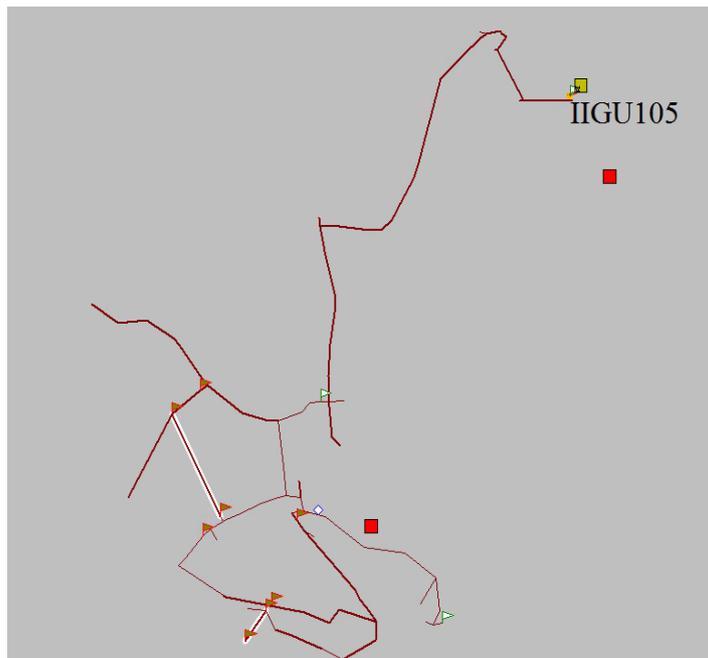
XVI. Registros Diversos: Ver anexos

Anexo I – Diagrama dos alimentadores afetados e detalhe das SEs cujas redes de distribuição foram afetadas

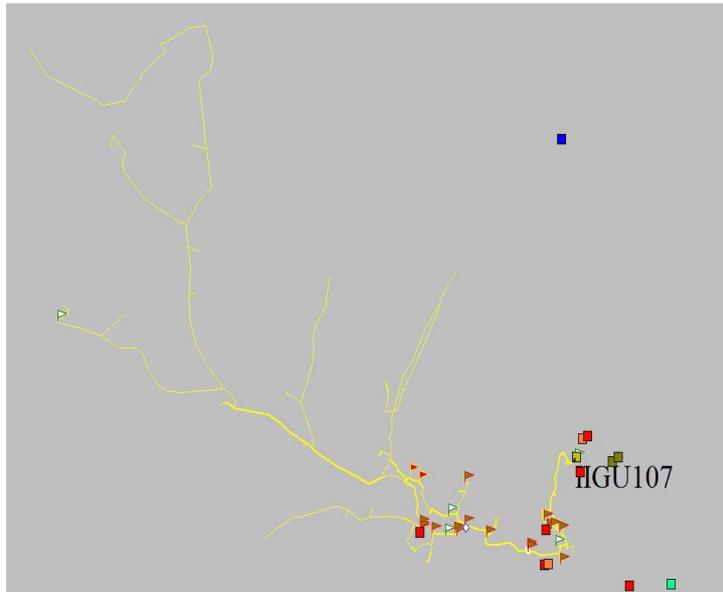
Alimentador IIGU104



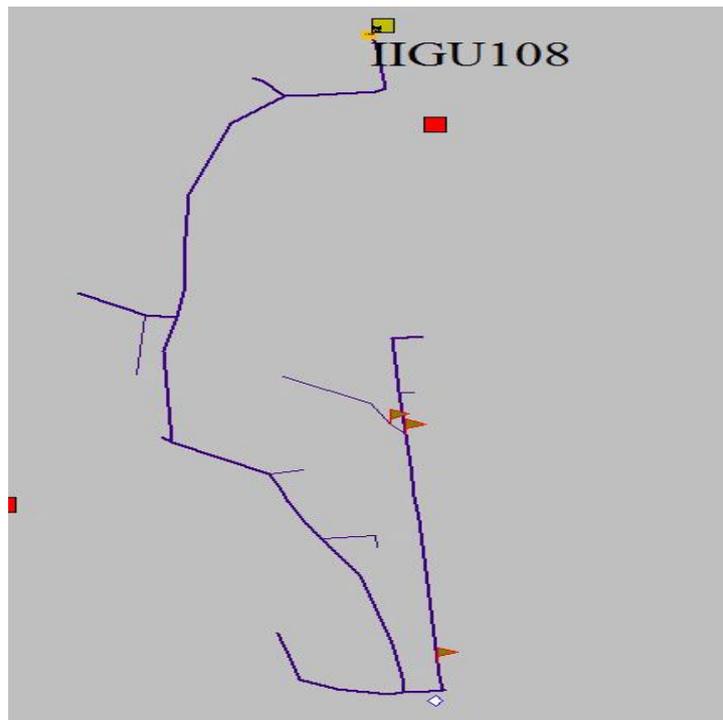
Alimentador IIGU105



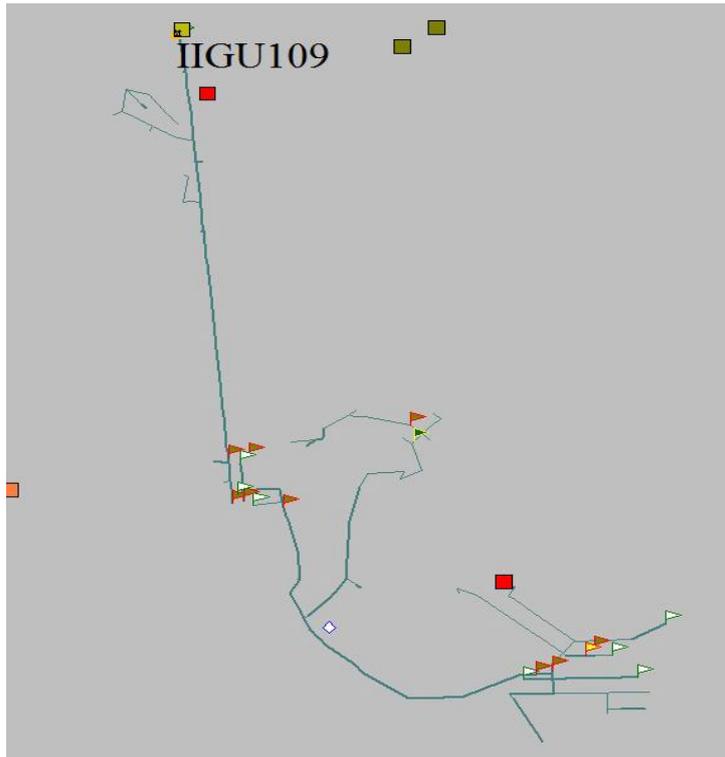
Alimentador IIGU107



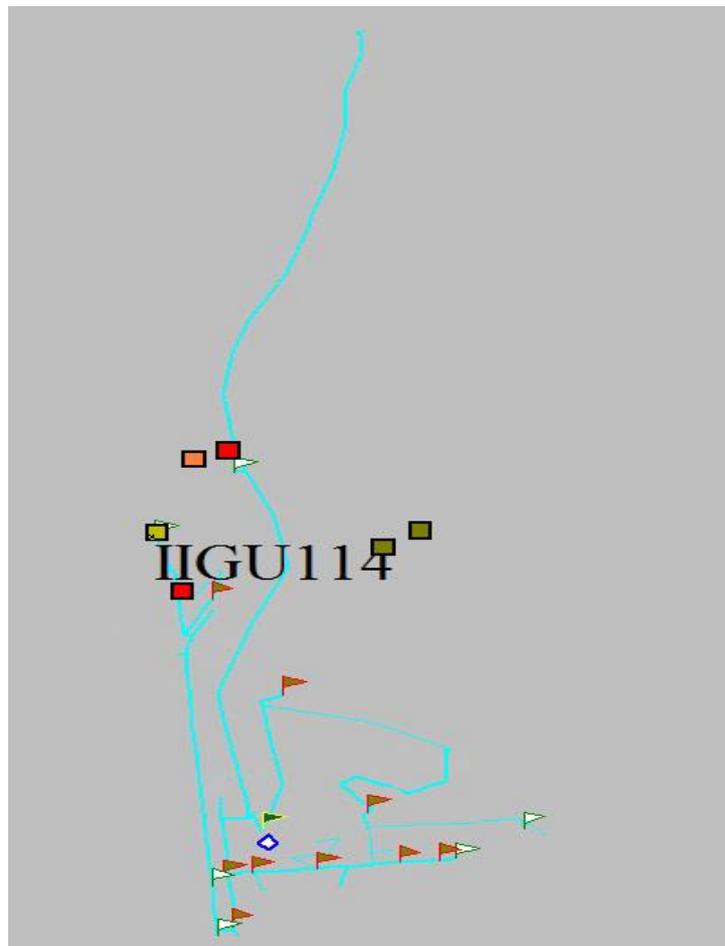
Alimentador IIGU108



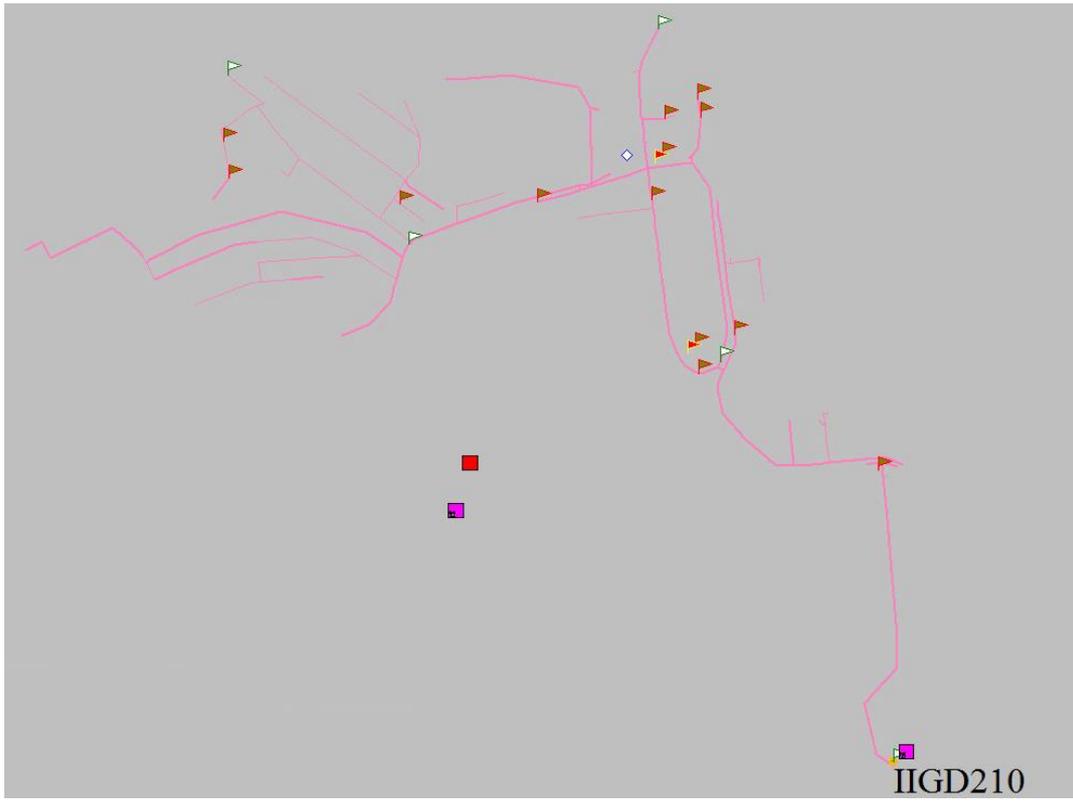
Alimentador IIGU109



Alimentador IIGU114



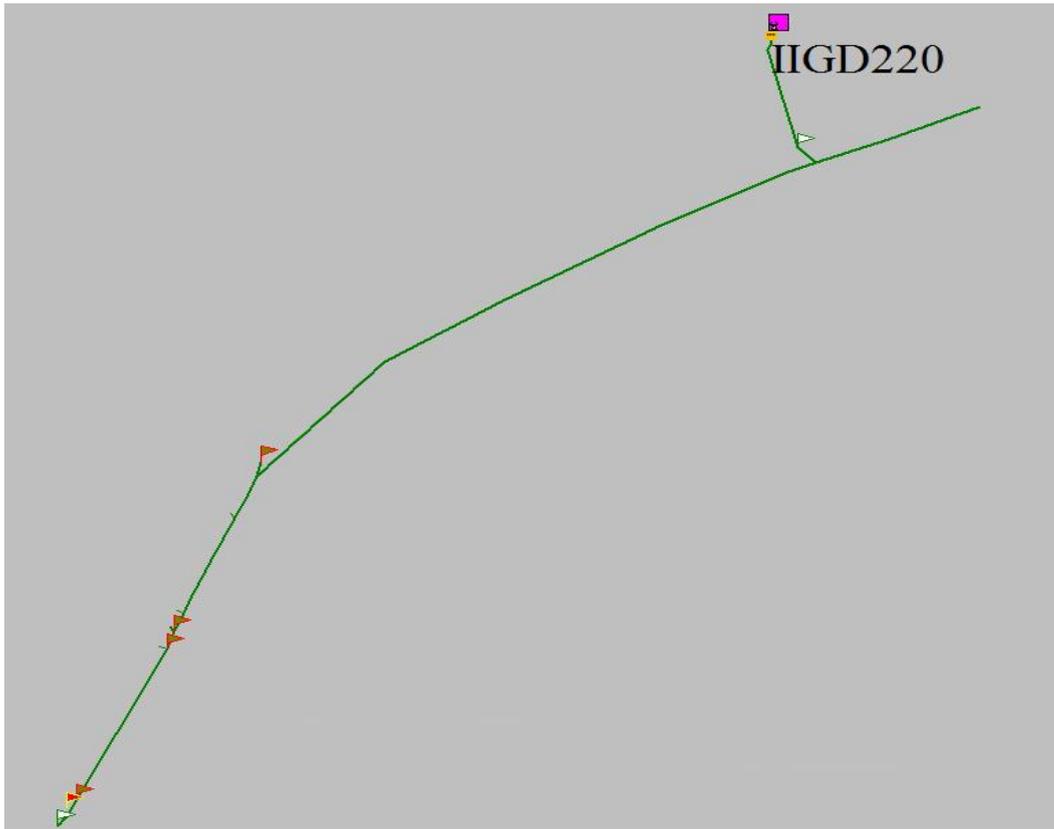
Alimentador IIGD210



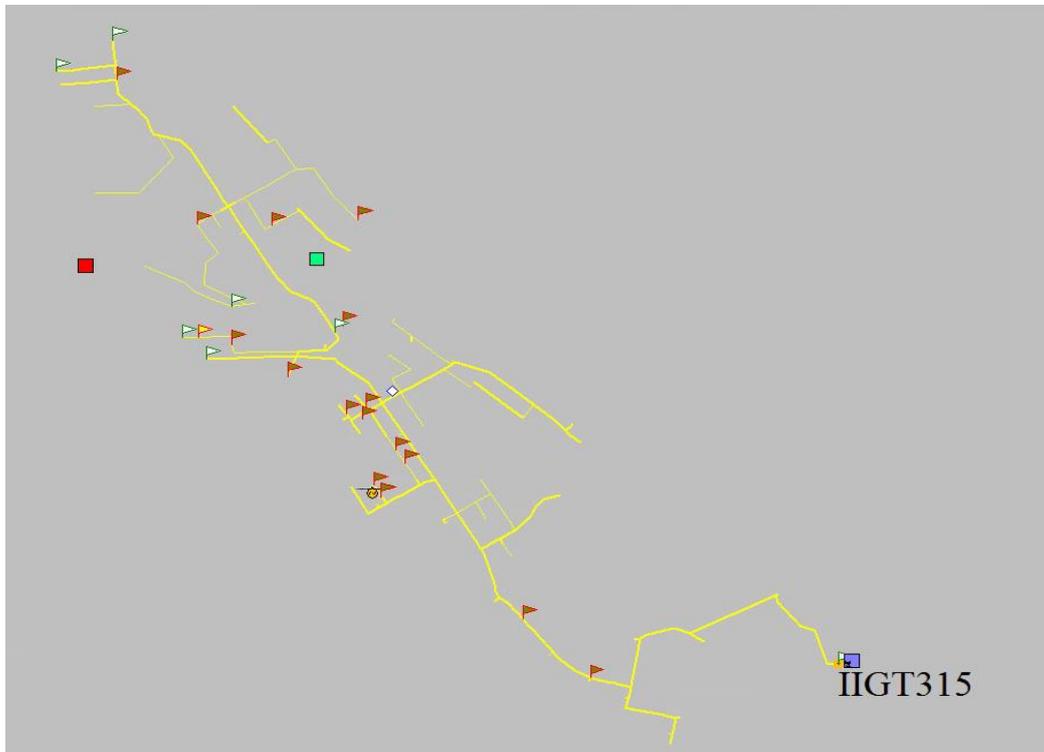
Alimentador IIGD215



Alimentador IIGD220



Alimentador IIGT315







Deslizamentos de terra por temporal causam mortes em Ipatinga e região

Segundo informações da prefeitura, a região de Ipatinga registrou 80 milímetros de chuva em uma hora. Deslizamentos de terra, alagamentos e transbordamentos foram registrados em vários pontos da cidade.

Por **Caroline Del Piero**, g1 Vales de Minas Gerais

12/01/2025 11h52 · Atualizado há 2 meses



Dois pessoas morreram em deslizamentos de terra registrados em vários pontos da cidade — Foto: Samuel Carlos/Inter TV dos Vales

Fonte: <https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2025/01/12/deslizamentos-de-terra-causados-por-temporal-deixam-pessoas-mortas-em-ipatinga.ghtml>

Chuva em Ipatinga: vídeos mostram tromba d'água que causou mortes e destruição na cidade

Entre os mortos há uma criança de oito anos e cinco pessoas da mesma família; UPA da cidade ficou completamente alagada.

12/01/2025 às 10:23 • Talyssa Lima



Tromba d'água matou uma criança e diversas outras em Ipatinga, em MG; barrancos desabaram em diversas casas.

Fonte: <https://www.itatiaia.com.br/cidades/2025/01/12/chuva-em-ipatinga-videos-mostram-tromba-dagua-que-causou-mortes-e-destruicao-na-cidade>

Cotidiano

Chuva forte no interior de MG deixa 11 mortos; crianças estão entre vítimas

Ana Paula Bimbati e Lucas Almeida • Do UOL, em São Paulo (SP)



12/01/2025 13h17 ⌚ Atualizada em 12/01/2025 22h34



Fonte: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/01/12/fortes-chuvas-mg-mortes.htm>

[Início](#) > [Geral](#)

Deslizamentos de terra em Ipatinga (MG) deixam ao menos cinco mortos após fortes chuvas

Em apenas uma hora, o município, no interior do estado, registrou 80 milímetros de chuva

12.JAN.2025 ÀS 14H33 📍 SÃO PAULO (SP) 👤 REDAÇÃO

Fonte: <https://www.brasildefato.com.br/2025/01/12/deslizamentos-de-terra-em-ipatinga-mg-deixam-ao-menos-cinco-mortos-apos-fortes-chuvas/>

Anexo IV – Registros de Interrupções

Interrupção	Item	Conjunto	Início	Término	Fato Gerador	UCs Inter.
18700694	8	IIGU - 15319	12/01/2025 03:37	17/01/2025 18:32	Meio ambiente - Vento	61
18700694	7	IIGU - 15319	12/01/2025 03:37	17/01/2025 11:52	Meio ambiente - Vento	58
18700694	6	IIGU - 15319	12/01/2025 03:37	15/01/2025 11:20	Meio ambiente - Vento	82
18631759	1	IIGU - 15319	12/01/2025 04:56	12/01/2025 15:40	Meio ambiente - Vento	337
18631759	2	IIGU - 15319	12/01/2025 04:56	13/01/2025 14:17	Meio ambiente - Vento	100
18700694	3	IIGU - 15319	12/01/2025 03:37	12/01/2025 12:27	Meio ambiente - Vento	324
18629984	1	IIGU - 15319	12/01/2025 05:24	12/01/2025 09:04	Meio ambiente - Vento	713
18626350	1	IIGT - 15320	12/01/2025 02:23	12/01/2025 07:27	Meio ambiente - Árvore ou Vegetação	468
18700694	2	IIGU - 15319	12/01/2025 03:37	12/01/2025 12:13	Meio ambiente - Vento	258
18700694	5	IIGU - 15319	12/01/2025 03:37	13/01/2025 19:18	Meio ambiente - Vento	44
18700694	4	IIGU - 15319	12/01/2025 03:37	12/01/2025 18:15	Meio ambiente - Vento	110
18700694	1	IIGU - 15319	12/01/2025 03:37	12/01/2025 07:25	Meio ambiente - Vento	418
18626795	1	IIGD - 15321	12/01/2025 03:33	12/01/2025 10:48	Meio ambiente - Vento	205
18628599	1	IIGU - 15319	12/01/2025 07:40	12/01/2025 08:49	Meio ambiente - Vento	835
18626364	1	IIGU - 15319	12/01/2025 05:43	12/01/2025 07:40	Meio ambiente - Árvore ou Vegetação	477
18702938	3	IIGD - 15321	12/01/2025 04:33	12/01/2025 05:55	Meio ambiente - Vento	454
18626644	1	IIGU - 15319	12/01/2025 05:25	12/01/2025 09:51	Meio ambiente - Árvore ou Vegetação	116
18702938	1	IIGD - 15321	12/01/2025 04:33	12/01/2025 04:45	Meio ambiente - Vento	1806
18700696	1	IIGU - 15319	12/01/2025 17:20	12/01/2025 18:10	Meio ambiente - Vento	428
18626351	1	IIGU - 15319	12/01/2025 03:02	12/01/2025 07:21	Meio ambiente - Vento	81
18634910	1	IIGU - 15319	12/01/2025 17:26	14/01/2025 22:00	Meio ambiente - Vento	6
18632427	1	IIGU - 15319	12/01/2025 17:03	14/01/2025 09:58	Meio ambiente - Vento	7
18626706	1	IIGD - 15321	12/01/2025 07:50	12/01/2025 10:24	Não classificada	80
18702915	1	IIGD - 15321	12/01/2025 03:10	12/01/2025 03:15	Meio ambiente - Vento	2260
18700690	1	IIGU - 15319	12/01/2025 03:27	12/01/2025 03:37	Meio ambiente - Vento	914
18702915	5	IIGD - 15321	12/01/2025 03:10	12/01/2025 16:25	Meio ambiente - Vento	2
18702915	3	IIGD - 15321	12/01/2025 03:10	12/01/2025 06:08	Meio ambiente - Vento	6
18702915	4	IIGD - 15321	12/01/2025 03:10	12/01/2025 08:33	Meio ambiente - Vento	1
18632426	1	IIGU - 15319	12/01/2025 16:37	12/01/2025 17:13	Meio ambiente - Vento	5
18626936	1	IIGU - 15319	12/01/2025 09:53	12/01/2025 11:41	Meio ambiente - Árvore ou Vegetação	1
18702959	1	IIGD - 15321	12/01/2025 17:27	12/01/2025 17:28	Meio ambiente - Vento	1



Anexo V – Decreto Municipal



Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 11.413, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

“Declara situação de emergência no âmbito do Município de Ipatinga, em decorrência das áreas afetadas pelas chuvas intensas - 1.3.2.1.4 (COBRADE).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, demais legislações aplicáveis, e

Considerando as fortes chuvas que atingiram toda a cidade, no dia 12 de janeiro de 2025, atingindo pico de precipitação de mais de 80 mm (oitenta milímetros), em menos de 1h (uma hora), em diversas áreas do Município, conforme constam dos relatórios da Defesa Civil, cujas informações se encontram registradas na Defesa Civil e sendo encaminhadas diuturnamente ao órgão estadual competente;

Considerando que, em decorrência da intensidade das chuvas, houve desmoronamentos em trechos de vias públicas, alagamentos em diversas ruas e bairros da cidade com entrada de grande volume de água e lama em imóveis, inclusive na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, causando danos irreparáveis à população e impactando consideravelmente o serviço público alterando e impactando severamente na sua efetivação;

Considerando que as fortes chuvas resultou no deslocamento de taludes; encostas, enxurrada, episódios de desmoronamento, desabamento e deslizamentos de terras gerando interdição de imóveis particulares, sobrevindo também desabamento/desmoronamento de casas, havendo ainda o risco de novos desabamento/desmoronamento;

Considerando que ainda há previsão de grandes volumes de chuvas para os próximos dias o que ocasionará mais riscos aos munícipes e ao patrimônio público em virtude de possíveis alagamentos e desabamento/desmoronamento como os que já tem ocorrido;

Considerando que a situação de danos pela sua extensão, montante e potencial de risco se caracteriza como estado de emergência, vez que não apenas proporciona alteração intensa e grave das condições de normalidade na cidade e o atendimento pelo serviço público em geral, como também pela iminente possibilidade da ocorrência de um desastre, comprometendo a capacidade de resposta do Município;

Considerando que, em decorrência dos fatos narrados e o risco de desabamento e/ou desmoronamento, quedas de barreiras, muros, estradas e pontes, há uma demanda crescente por ações imediatas, urgentes para evitar um desastre maior;

Considerando, por fim, o parecer favorável do órgão municipal da Defesa Civil à declaração de Situação de Emergência, e que existe a necessidade de medidas urgentes e imprescindíveis para contenção do desastre;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em toda área do Município de Ipatinga, conforme descrições contidas no Relatório da Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como forte chuvas intensas – Código COBRADE 1.3.2.1.4, de acordo com a Portaria MDR n.º 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução no que competir a cada órgão.

Parágrafo único. Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da administração municipal direta e indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil do Município.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco

iminente, autorizadas a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias ao atendimento das demandas decorrentes dos desastres em virtude das chuvas intensas, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e/ou contratação de serviços, estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de reforçar as ações de resposta ao desastre, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, e nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 3.193, de 25 de julho de 2013.

Art. 7º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, em conjunto com instituições hospitalares do Município, adotar as medidas necessárias para a abertura imediata de novos leitos para atendimento à urgência e emergência, visando atender à demanda gerada pela situação de calamidade pública.

Art. 8º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 9º O estado de emergência de que trata este Decreto terá a vigência de cento e oitenta dias, contados a partir da data sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 12 de janeiro de 2025.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
IPATINGA:19876424000142
Dados: 2025.01.12 10:29:27 -03'00'